



MENSAGEM Nº 41

Em 25 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.

PAULO SANDRO SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

O equilíbrio econômico-financeiro em contratos de Parceria Público-Privada (PPP) é um princípio que visa manter a relação justa entre os encargos do parceiro privado e a remuneração recebida, garantindo que o contrato seja viável e sustentável ao longo do tempo.

Esse princípio assegura que o parceiro privado receba uma remuneração justa e compatível com os encargos assumidos, levando em consideração os riscos e as condições efetivas da proposta.

Assim, visando buscar a eficiência dessa premissa, encaminha-se o presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº XX , DE XX DE XX DE 2025

Ementa: Altera a Lei Municipal 3866 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 1º - Fica inserido o parágrafo 5º no artigo 4º da Lei Municipal 3866 de 23 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

“§ 5º - O aditamento de alongamento de prazo de vigência para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser pelo mesmo período inicial do contrato.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, XX DE XX DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO